



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3817

Macapá, 24 de Novembro de 1982 — 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. SÉRGIO BENEDITO MOURA DE ARRUDA

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA
Secretário de Agricultura
Dr. GENÉSIO CARDOSO DO NASCIMENTO
Secretário de Segurança Pública
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1560 de 18 de novembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANNIE VIANNA DA COSTA, Secretária de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Encontro MEC/BIRD, a ser realizado naquela capital, no período de 1º a 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de novembro de 1982, 939 da República e 409 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1561 de 18 de novembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decret-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA INERINE PINTO PEREIRA, Diretora do Departamento de Ensino da SEEC, para responder acumulativamente em substituição pelo expediente da Secretária de Educação e Cultura do Governo deste Território, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 1º a 06 de de

zembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de novembro de 1982, 939 da República e 409 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MI-GOVERNO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA

(N) DAT/SEFIN Nº 10/82

O Secretário de Finanças do Governo do Território Federal do Amapá, usando de suas atribuições e nos termos do parágrafo único do artigo 86 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.992 de 13 de dezembro de 1977, aplicável aos Territórios Federais por força do Decreto Federal nº 85.367 de 17 de novembro de 1980 e,

Considerando o convênio celebrado entre a Secretaria da Receita Federal e o Governo do Território Federal do Amapá, objetivando a execução do Programa de Cooperação Técnico-Fiscal, relativamente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias, Imposto Único sobre Minerais e ao Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis;

Considerando a necessidade de dotar a Secretaria de Finanças de um Cadastro atualizado de Contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, estabelecidos neste Território;

RESOLVE:

1. Aprovar, em anexo, o projeto DAT-SEFIN nº 01/83, que dispõe sobre o recadastramento dos Contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, ICM.
2. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE FINANÇAS, em Macapá, 04 de novembro de 1982.

RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
Secretário de Finanças

MI - GOVERNO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

PROJETO 01 / 83 - D.A.T

I - DENOMINAÇÃO:

RECADASTRAMENTO DOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM).

II - OBJETIVOS:

2.1 - GERAIS:

a) - Dotar a Secretaria de Finanças de um Cadastro atualizado sobre os contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias;

b) - Corrigir possíveis falhas apresentada na fase inicial de cadastramento dos contribuintes do ICM do Amapá;

c) - Subsidiar a elaboração de projetos de fiscalização, tomando-se por base a organização administrativa e a capacidade contributiva do contribuinte; e

d) - Orientar os contribuintes, bem como, corrigir todos os dados cadastrais defasados a nível central e regional.

2.2 - ESPECÍFICOS:

a) - Atualizar com a presença do contribuinte ou seu representante legal, junto à Divisão de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Finanças ou Agências de Rendas dos Municípios todos os dados Econômico-Fiscais e demais dados de interesse da Secretaria de Finanças;

b) - Atualizar as informações básicas e pormenorizadas que permitam o conhecimento, a seleção e a classificação de todos os contribuintes ativos dentro da jurisdição de cada Município;

c) - Identificar todos os omissos da fase inicial bem como os que se estabeleceram sem o devido cadastro junto à Repartição fiscal de sua circunscrição;

d) - Identificar todos os contribuintes de Organização rudimentar para efeito subsídio à elaboração de regime especial de cadastro;

e) Combater a utilização de notas fiscais "frias" pois, somente serão reconhecidos como válidos, os documentos fiscais dos contribuintes que estiverem regularmente cadastrados, na forma e prazo que dispõe a legislação.

III - PERIODO DE EXECUÇÃO

04.01.83 a 26.02.83

IV - ÁREA DE EXECUÇÃO

4.1. MACAPÁ:

Departamento de Administração Tributária, abrangendo

do a Agência Auxiliar de Santana;

4.2. MAZAGÃO:

Compreendendo o próprio Município sede bem como seus Distritos;

4.3. AMAPÁ:

Agência de Rendas de Amapá, que congrega os lugares circunvizinhos e o Município de Calçoene.

4.4. OIAPOQUE:

Agência de Rendas de Oiapoque e Clevelândia do Norte e adjacências.

V - ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO:

5.1. O presente projeto será executado mediante edição de Portaria expedida pelo Secretário de Finanças, dispondo sobre o recadastramento dos Contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, estabelecidos neste Território.

5.2. Formação de Equipes previamente treinadas para:

a) - Orientar os contribuintes após cuidadosa entrevista;

b) - Proceder o recadastramento.

5.3. Seleção e distribuição do material de apoio cadastral a ser utilizado na execução do presente projeto;

5.4. Publicação de avisos para o recadastramento através da imprensa e demais veículos de comunicação disponíveis, visando convocar todos os contribuintes do ICM, para se recadastrarem no prazo e local indicados pela Secretaria de Finanças;

5.5. Palestras com as entidades representativas das classes empresariais, evidenciando a necessidade do recadastramento e sua importância para o crescimento econômico do Amapá

5.6. RECADASTRAMENTO propriamente dito, se dará com:

a) - Apresentação pelo contribuinte ou seu representante legal à Repartição Fiscal de seu domicílio fiscal dos seguintes documentos:

I - Ficha de Atualização Cadastral (FAC), preenchida em duas vias;

II - Fotocópia do Ato Constitutivo da Sociedade ou Registro da Firma Individual, devidamente registrados na Junta Comercial do Território Federal do Amapá, ou no Cartório competente, no caso de Sociedade Civil;

III - Fotocópia do Alvará de Localização;

IV - Fotocópia da Prova de Inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF;

V - Fotocópia do CPF e Carteira de Identidade do Representante legal;

VI - Fichas de Cadastro dos Sócios, onde consta, nome, endereço, CPF e Carteira de Identidade.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 280,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 3.550,00

* Outras Cidade..... Cr\$ 6.075,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 30,00

Número atrasado..... Cr\$ 60,00

Número atrasado em outras

cidades..... Cr\$ 80,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

- b) Entrevista ao contribuinte pelo funcionário, a respeito das informações prestadas e as constantes do documento de cadastro;
- c) Confirmação de endereço e de outros elementos julgados necessários;
- d) Homologação do pedido de recadastramento;
- e) Confirmação do CAD-ICM na Ficha de Atualização Cadastral (FAC), destinadas ao:
 - Contribuinte, como prova de recadastramento;
 - Arquivo da Repartição Fiscal.

VI - CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CONTRIBUINTES NÃO RECADASTRADOS

- a) - Declaração de inidoneidade das notas fiscais dos contribuintes que não se recadastrarem, as quais deixarão de ter validade para acompanhar mercadorias em circulação, bem, como transferir crédito fiscal do ICM;
- b) - Cancelamento da inscrição ex-ofício na forma da legislação pertinente, de todos os contribuinte omissos.

VII - RECURSOS UTILIZÁVEIS

A critério do Secretário de Finanças e do Diretor do Departamento de Administração Tributária, serão utilizados todos os recursos humanos e materiais disponíveis, distribuídos racionalmente de modo a atingir todos os objetivos planejados de modo global e setorial em relação a cada Município ou Unidade Fiscal.

Nos trabalhos de recadastramento serão utilizados os seguintes materiais de apoio:

- a) - 10.000 (dez mil) Fichas de Atualização Cadastral - (FAC);
- b) - 1.500 formulários da Ficha de Dados e Informações Cadastrais;
- c) - 3.000 formulários da ficha de Cadastro de Sócio e Participantes de Empresas;
- d) - 3.500 formulários Cadastro de Sócios ou Diretores;

- e) - 2.000 Fichas de Ocorrência Cadastral;
- f) - 3.000 Cartões de Autógrafos;
- g) - 3.080 Fichas Controle de Talonário,
- h) - 4.000 Conta-Corrente Fiscal;
- i) - 3.000 formulários de intimação ou notificação;

Também serão utilizados fichas de campo num total aproximado de 3.500 fichas, o material resultante da sobra ou saldo dos documentos utilizados, irão constituir o estoque mínimo das Unidades Fiscais de cada Município.

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Na execução do projeto será observado o seguinte cronograma:

- a) - 04 dias para treinamento das equipes de recadastramento e instalação dos postos de recadastramento 14 a 17/12;
- b) - Início de publicidade que deverá permanecer enquanto se desenvolver o projeto, (01/12.....até término);
- c) - 20 dias para o providenciamento de formulários e carimbos;
- d) - 20 dias para contatos com as entidades representativas das classes empresariais;
- e) - 60 dias para o recadastramento propriamente dito;
- f) - 05 dias para a identificação dos contribuintes omissos;
- g) - 35 dias para o cancelamento de inscrições ex-ofício;
- h) - 15 dias para avaliação do projeto;
- i) - 10 dias para elaboração de relatórios;
- j) - 40 dias para o processamento de dados.

AMÉRICO WEINER MIRANDA NAIFF
Diretor do Dptº de Adm. Tributária

MI - GOVERNO DO AMAPÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO - FISCAIS

CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO

Nº DE ORDEM	E T A P A S	1 9 8 2			1 9 8 3												
		OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
01	Confecção de Formulários e Carimbos.....	1	20														
02	Contato com a Prefeitura, JUCAP e D.R.F.....	31	20														
03	Treinamento das Equipes de Recadastramento.....			14	17												
04	Elaboração do Material Publicitário.....		31	10													
05	Início da Publicidade na Imprensa.....			1		28											
06	Publicação de Avisos para Recadastramento.....			5	15												
07	Aviso sobre o término do prazo para o Recadastramento.....																
08	Recadastramento, capital e interior.....				3	16	28										
09	Identificação dos Omissos.....						5										
10	Cancelamentos de Inscrições ex-ofício.....						17	16									
11	Elaboração de Relatórios de Avaliação das Etapas...				31		1										

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ
EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABaixo:

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, TFA, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: ANTONIO RABELO DO REIS, brasileiro, vulgo "GATO", casado, encanador, filho de Maria Erundina dos Reis, como incurso no artº 155 do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certifi-

cado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 10.12.82, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos doze dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscreví.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS FIRMADO ENTRE COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO, com sede em Monte Dourado, Município de Almerim, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF nº 04.815.734/0001-80, representada por seu Diretor JANUSZ WSCIEKLICA, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.336.383 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 018.410.258-87 e por seu Procurador JOÃO NUNES DE MELO, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.032 - OAB - RJ, e do CPF nº 041.819.217-00, residentes em Monte Dourado-Pará, de um lado como LOCADORA e de outro como LOCATÁRIO o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, neste instrumento representado por seu Governador Senhor ANNIBAL BARCELLOS, nomeado por Decreto de 15 de março de 1979, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a cordam celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato encontra respaldo no item XVII do art. 18, do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969 e na Legislação que rege a locação de imóveis urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato tem por objetivo a cessão de um imóvel residencial de propriedade da Locadora localizado em Monte Dourado, Município de Almerim, Estado do Pará, sito à rua 86, nº 146-B, destinando-se a residência de médico da Secretaria de Saúde do Locatário.

CLÁUSULA TERCEIRA: A locação é feita pelo prazo determinado de 7 (sete) meses, iniciando-se em 01.06.82 (primeiro de junho de mil novecentos e oitenta e dois) e findando a 31 de dezembro do mesmo ano, data em que o Locatário se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado à Locadora.

CLÁUSULA QUARTA: Findo o prazo de locação, poderá este Contrato ser renovado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, se assim convier partes contratantes, podendo inclusive, modificá-lo em todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA: O aluguel mensal será de Cr\$ 20.254,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros) que será pago mediante a remessa de recibos da Locadora através da Secretaria de Saúde ao Departamento de Despesas da Secretaria de Finanças - SEFIN, através de cheques na Tesouraria do Locatário até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA: Às despesas decorrentes com o presente Contrato correrão por conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 13754283.148 Categoria Econômica 4.1.3.0.07 conforme Nota de Empenho número 5.574, emitida em 01 de setembro de 1982, no valor de Cr\$ 141.778,00 (cento e quarenta e hum mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros).

CLÁUSULA SÉTIMA: O imóvel objeto deste instrumento, é entregue ao Locatário em perfeito estado de conservação, com todas as instalações, aparelhos sanitários, e elétricos, torneiras, encanamentos e demais acessórios, em perfeito funcionamento, comprometendo-se o Locatário a manter e conservá-lo nessas condições, bem como substituir os aparelhos ou apetrechos que se danificarem, ainda que pelo uso, substituição essa que deverá ser feita por outros semelhantes aos existentes no imóvel ou por outros indicados pela Locadora obrigando-se ainda, o Locatário a fazer e conservar o jardim passeio e sarjetas, de forma a mantê-los bem cuidados e limpos.

CLÁUSULA OITAVA: O Locatário não poderá alterar a estrutura do prédio ora locado, sob pretexto algum, sem o consentimento prévio da Locadora, ficando certo que toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel, sejam necessárias ou não, passarão a pertencer ao mesmo, sem que para isso tenha a Locadora de indenizar o Locatário.

CLÁUSULA NONA: A Locadora ou seu representante, poderá a qualquer tempo e na presença do representante do Locatário vistoriar o imóvel, a fim de comprovar o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições ajustadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Locatário não poderá locar ou sublocar em parte ou todo o imóvel ora locado, sem que haja consentimento expresso e antecipado da Locadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Correrá por conta exclusiva da Locadora o fornecimento de energia elétrica enquanto esse serviço for prestado pela mesma. No momento em que for estabelecido um concessionário devidamente autorizado pelos órgãos competentes a prestar esse serviço, o mesmo passará a cobrá-lo diretamente do Locatário, não havendo nesse caso, compensação ou redução de aluguel, devido à Locadora, pela cessação desse serviço por parte da mesma, ficando desde já convencionado entre as partes o seguinte:

a) é vedado ao Locatário a instalação de mais de um (01) aparelho de ar condicionado no imóvel locado;

b) fica convencionado também que o Locatário pagará à Locadora multa de 10% (dez por cento) do salário referência por Kwatts/hora, caso o consumo de energia do imóvel locado ultrapasse (hum mil) 1.000 Kwatts hora por mês, multa essa cobrável mensalmente se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estipulado a multa no valor de um (01) mês de aluguel na qual incorrerá a parte que infringir qualquer Cláusula deste Contrato, reservado a parte inocente a faculdade de considerar simultaneamente rescindida a locação e exigir o pagamento da multa, inclusive por via executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Locadora providenciará em Companhia de SEGURO de sua livre escolha e em seu nome, um SEGURO contra incêndio e riscos semelhantes, acidente contra terceiros, cobrindo o imóvel ora locado e suas instalações. Fica ajustado que, o Locatário obriga-se a reembolsar à Locadora o valor da Apólice de Seguro por ocasião da apresentação da respectiva Apólice ao Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) pela Locadora através de aviso por escrito ao Locatário concedendo o prazo de trinta (30) dias para a desocupação do imóvel;

b) Pelo Locatário através de aviso por escrito à Locadora no prazo de trinta (30) dias comunicando-lhe a entrega do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência deste Contrato, fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, LOCATÁRIO e LOCADORA, firmam o presente instrumento legal em cinco (05) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Monte Dourado, 01 de setembro de 1982.

ANNIBAL BARCELLOS
Locatário

JANUSZ WSCIEKLICA
Locadora

JOÃO NUNES DE MELO
LOCADORA

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO T.F. DO AMAPÁ E PARÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do T.F. do Amapá e Estado do Pará, em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á em sua sede social, à avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2832, nesta capital no dia 28.11.82, às 9:00 horas ou às 9:30 horas, em primeira ou segunda convocação, respectivamente, a fim de tratarem da seguinte:

ORDEM DO DIA:

- Leitura da ata da reunião anterior
- Leitura do Edital de Convocação
- Discussão e aprovação da proposta orçamentária, para o exercício de 1.983, de conformidade com a Lei e os estatutos da entidade.

Macapá, 22 de novembro de 1982.

JOSÉ JACY RIBEIRO AIRES
= Presidente =
CPF : 001350382 - 00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO:- Contrato de Empreitada Global nº 111/82 - SOSP. (Processo nº 1/02187/82-SOSP).

PARTES:- Governo do Território Federal do Amapá e a firma BETRAL - BENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO:- Para execução dos serviços de Aterro Convencional para acabamento do Aterro Hidráulico no Projeto PROMORAR Igarapé das Mulheres, nesta cidade.

VALOR:- Pela execução dos serviços o Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ 77.350.350,00 (setenta e sete milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta cruzeiros).

PRAZO:- O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem dada pelo Contratante.

DOTAÇÃO:- Fica empenhado inicialmente a importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) à conta dos recursos do Contrato PROMORAR/BNH/BASA/GTFA CONV. 0051/81, conforme nota de empenho nº 7, emitida em 17.11.82.

FUNDAMENTO DO CONTRATO:- O Contrato decorre da autorização do Exmº. Sr. Governador do TFA, exarada as fls. 37 do Processo nº 1/02187/82 da Licitação relativa a Tomada de Preços nº 33/82-CLOS, combinado com o item XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969.

Macapá, 19 de novembro de 1982.

EZEQUIAS RIBEIRO DE ASSIS
Chefe do DAA/SOSP

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: GILSON COELHO REGIS e LINDINALVA RODRIGUES DE SOUSA.

Ele é filho de Expedito Lins Regis e de Iolanda Coelho Regis.

Ela é filha de Antonio Damião de Sousa e de Lindalva Rodrigues de Sousa.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 22 de novembro de 1982

HELENISE R. DA C. TORRES
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos, do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, faz saber que pretendem se casar: JOÃO MAIA DA COSTA e JOSEFA MIRANDA COSTA.

Ele é filho de Raimundo Rodrigues da Costa e Marcelina Rodrigues da Costa.

Ela é filha de Apolonia Miranda Alves.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, 16 de novembro de 1982.

MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA
Tabeliã

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos do Distrito de Serra do Navio, município de Macapá, Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: LEONIL ANTONIO NOBRE JARDIM e LUCINA SANTOS PINHEIRO.

Ele é filho de Luiz Lobato Jardim e Arisberta Nobre Jardim.

Ela é filha de Raimundo Rodrigues Pinheiro e Djanira Braga dos Santos.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, 16 de novembro de 1982.

MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA
Tabeliã

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ALCIDES RIBEIRO FILHO E DEUZA DE SOUZA PANTOJA.

Ele é filho de Alcides Ribeiro e de Leticia Mendes Ferreira.

Ela é filha de Elias Pantoja e de Léa de Souza Pantoja

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 16 de novembro de 1982.

HELENISE R. DA C. TORRES
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: TEODORICO ANTONIO BORGES com RAIMUNDA DARIA PEREIRA DE ALMEIDA.

Ele é filho de Agostinho Antonio Borges e de Djanira Martins da Silva.

Ela é filha de Maria Pereira de Almeida (falecida).

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 22 de novembro de 1982.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS MONTEIRO com LAURA SOUZA LIMA.

Ele é filho de Antonio Coelho Monteiro e de Julia dos Santos Monteiro.

Ela é filha de Luiz Ferreira Lima e de Luzia Souza Lima.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 22 de novembro de 1982.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Escrevente em exercício

19 de novembro. Dia da Bandeira.



"A Pátria". Óleo de Pedro Bruno. Pinacoteca do Museu da República. Acervo do Museu Histórico Nacional.

A Bandeira é um dos nossos símbolos nacionais.
 Assim como o hino, o selo e as armas, ela também representa nossa pátria.
 O amor que temos pela nossa Bandeira é uma forma de demonstrar
 o grande amor que temos pelo Brasil.
 Hastear, respeitar e reverenciar a Bandeira não significa apenas cultivar
 o símbolo mas testemunhar a permanente exaltação da Pátria.
 A Bandeira pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite.
 Normalmente faz-se o hasteamento às 8 horas e o arriamento às 18 horas.
 Durante a noite a Bandeira deve estar devidamente iluminada.
 Todos os brasileiros devem procurar informações sobre a Bandeira, sua
 criação, história e grandiosidade.

Bandeira Nacional: a lembrança da Pátria nos traz.